



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre a **composição dos Membros da Comissão Permanente de Licitação** do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREV ROCHEDO e dá outras providências.

MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2023, os seguintes membros:

Presidente: José Paulo Lima Meneses
Membros: Amarildo Pereira da Silva
Thiago Candido de Rezende

Artigo 2º - A Comissão reunir-se-á sempre que necessário com a presença dos dois membros e o Presidente, ficando este com a incumbência de abrir as propostas com ou sem a presença dos demais.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2023.

Rochedo/MS, 17 de Janeiro de 2023.

Maxwell de Oliveira Marchetti
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 043/2023

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **60 (SESSENTA)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **13 de Janeiro de 2023 até 12 de Março de 2023**, a funcionária Pública Municipal, **ANGELA MARIA FRANCISCO SIRILO**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 13 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2023

“Dispõe sobre a Designação do Cargo em Comissão de Diretor de Escola, e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar, **CLAUDEMIR LEITE ARANTES**, Professor das Series Iniciais - QP, Símbolo E S, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Escola, Símbolo CC 3, da Escola Municipal Pólo do Saber e Extensão Júlio Honostório de Rezende, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Tornando sem efeito a portaria nº 053/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 045/2023

“Dispõe sobre a designação de KARLIAN RITHIE DE ANDRADE CARVALHO, ocupante do Cargo em comissão de Diretor de Departamento, como Responsável pela Unidade Mista de Saúde Bom Jesus da Lapa do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar **KARLIAN RITHIE DE ANDRADE CARVALHO**, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC 2 como Responsável pela manutenção da Unidade Mista de Saúde Bom Jesus da Lapa (**HOSPITAL**), da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Rochedo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, **fazendo jus somente aos vencimentos correspondentes ao seu salário referente ao cargo em comissão.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 046/2023

“Dispõe sobre a designação de JAINE DOS SANTOS ANDRADE, ocupante do Cargo em comissão de Diretor de Departamento, como Responsável pela Unidade Mista de Saúde Bom Jesus da Lapa do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar **JAINI DOS SANTOS ANDRADE**, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC 2 como Responsável pela manutenção da Unidade Mista de Saúde Bom Jesus da Lapa (**AMBULATÓRIO**), da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Rochedo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, **fazendo jus somente aos vencimentos correspondentes ao seu salário referente ao cargo em comissão.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 047/2023

“Dispõe sobre a designação de RAYSSA GOMES TOMAS, ocupante do Cargo em comissão de Diretor de Departamento, como Responsável pela Estratégia de Saúde da Família (ESF Urbano e Rural) do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar **RAYSSA GOMES TOMAS**, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC 2 como Responsável pela manutenção da Estratégia de Saúde da Família (**ESF – Urbano e Rural**), da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Rochedo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, **fazendo jus somente aos vencimentos correspondentes ao seu salário referente ao cargo em comissão**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 048/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 07 de Janeiro de 2022 a 06 de Janeiro de 2023**, a ser usufruída **a partir do dia 05 de Janeiro de 2023 a 04 de Fevereiro de 2023**, a funcionária Pública Municipal, **KARLIAN RITHIE DE ANDRADE CARVALHO**, **Diretor de Departamento**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2023.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 6

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 049/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 02 de Janeiro de 2022 a 01 de Janeiro de 2023**, a ser usufruída **a partir do dia 09 de Janeiro de 2023 a 07 de Fevereiro de 2023**, o funcionário Público Municipal, **SERGIO ARAUJO DANIEL**, **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N. 935/2023

Rochedo/MS, 17 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a denominação de Rua MANOEL ALVES DOS SANTOS conhecido com “DU SANTOS”, em substituição da atual Rua Projetada II, no Loteamento Santa Mônica no município de Rochedo – MS”, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Denominada de Rua **MANOEL ALVES DOS SANTOS conhecido com “DU SANTOS”**, em substituição da atual Rua **Projetada II**, no Loteamento Santa Mônica no município de Rochedo – MS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 5 de 6

LEI MUNICIPAL N. 936/2023

Rochedo/MS, 17 de janeiro de 2023.

*“Dispõe sobre a denominação de Rua **AGRIPINO JOSÉ BERNANRDES**”, em substituição da atual Rua **Projetada I**, no Loteamento Santa Mônica no município de Rochedo – MS”, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Denominada de Rua **AGRIPINO JOSÉ BERNANRDES** em substituição da atual Rua **Projetada I**, no Loteamento Santa Mônica no município de Rochedo – MS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 937 /2023

Rochedo/MS, 17 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica a área de terras abaixo descrita, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja, a futura instalação de loteamento, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula n. 16.585 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

“Uma gleba de terras rurais, sita no município de Rochedo, MS, denominada “Fazenda Diamantina” com área de 7,8ha (sete hectares, oito mil metros quadrados) dentro da seguinte descrição perimetral: “tomou-se como ponto de partida o ponto, P-9-A, situado na margem esquerda do Rio Aquidauna e como com terras de Chácara Rochedo Gleba-B; Daí segue com o rumo de 87º00’59”SW e distancia de 272,30m até o ponto P-1-A, situado em comum com terras da chácara Rochedo Gleba-B e com terras de Isamhim Audi e Felizardo S. Brandão; Daí segue com rumo de 04º14’00”SE e distancia de 88,79m até o ponto P-2, situado em comum com terras de Ismahim Audi e Felizardo S. Brandão e com terras da Chácara rochedo; Daí segue com rumo de 05º00’25”SE e distancia de 75,21m até o ponto P-2-A; Daí segue com rumo de 79º54’52”SW a distancia de 506,84m até o ponto P-.A, situado em comum com terras da Chácara Rochedo e com terras de Jose Ponteiro; Daí segue com rumo de 40º53’00”NW e distancia de 251,60m até o ponto P-9, situado a 100,00 da margem do rio Aquidauana e comum com terras da área remanescente; Daí segue como rumo de 42º20’00”NW e distancia de 60,92m até o ponto P-9-A, ponto de partida do presente levantamento.*

Art. 2º - Fica por esta lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação (implantação de loteamento)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 6